



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
BANCADA DO PDT

REQUERIMENTO: N° _____ 2022.
AUTORES: VER. LUIS CARLOS COELHO; VER. MAICON DO PRADO;
VER. RICARDO BOLZAN, VER. VAGNER GONÇALVES.
ENTRADA:
ENVIADO POR:
RESPONDIDO: _____



SENHOR PRESIDENTE:

Os Vereadores que este subscreve, nos termos do Art. 20 da Lei Orgânica do Município de Osório, cumulado com o Art. 61 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Osório, vêm a Presença de Vossa Excelência requerer a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, composta por no mínimo 03 (três) membros, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por mais 30 (trinta) para apresentar conclusões, com a finalidade de investigar:

As denúncias pretéritas e atuais, que envolve a **PESAGEM DE SUCATAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO E A COMERCIALIZAÇÃO SEM O DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO.**

JUSTIFICATIVA:

1. DOS FATOS:

Fato 01: Possíveis Irregularidades administrativas - Art. 29, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Osório:

Conforme prints de conversas do grupo de Whatsapp da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, através de seu Secretário ordenou a pesagem de sucatas e a comercialização sem o devido processo administrativo, nos termos do Art. 29, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Osório. Vejamos:

Art. 29 Compete à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, entre outras atribuições, dispor sobre todas as matérias atribuídas ao Município pelas Constituições Federal e Estadual e por esta Lei Orgânica, especialmente sobre:

[...]

VI - alienação e aquisição de bens imóveis;

[...]

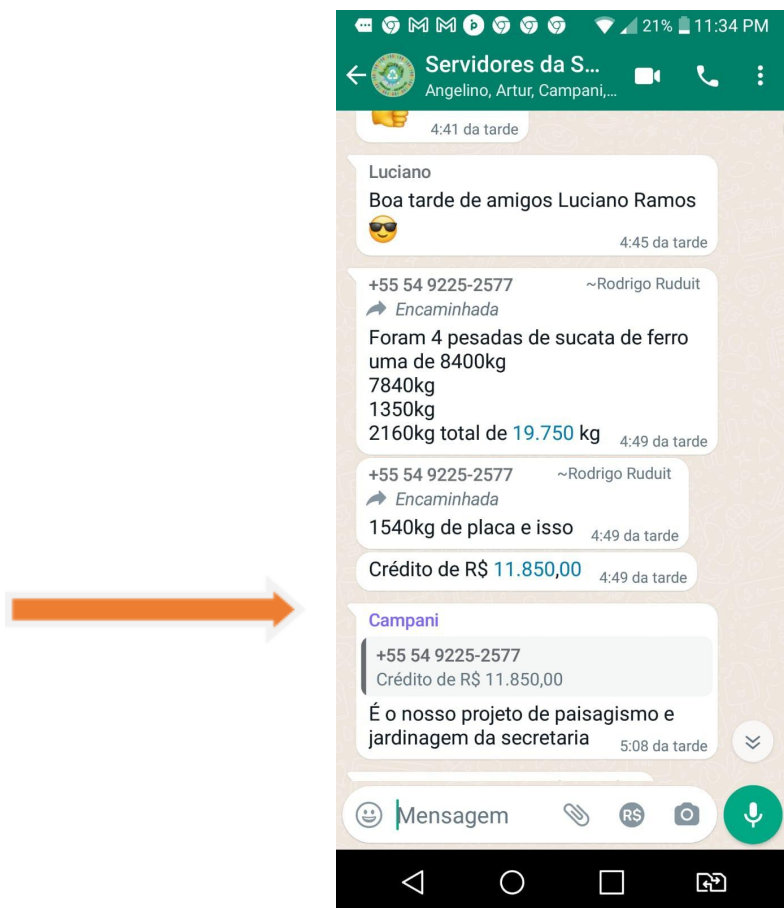
Como pode se observar, as sucatas que foram pesadas apresentaram o peso de 19.750 kg, resultando em um valor de R\$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Assim que foi divulgado o valor no grupo de Whatsapp, o Secretário assim se manifestou: “É o nosso projeto de paisagismo e jardinagem da secretaria”. (grifo nosso). Vejamos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
BANCADA DO PDT

REQUERIMENTO: N° _____ 2022.
AUTORES: VER. LUIS CARLOS COELHO; VER. MAICON DO PRADO;
VER. RICARDO BOLZAN, VER. VAGNER GONÇALVES.
ENTRADA:
ENVIADO POR:
RESPONDIDO: _____



Conforme informações prévias, não ocorreu qualquer procedimento administrativo para os atos, razão pela qual é necessária a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para que sejam apurados os fatos acima narrados.

Fato 02: Possíveis Irregularidades administrativas - Art. 29, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Osório

Conforme verificação do Vereador Maicon do Prado, na noite de 23 de fevereiro de 2022, as sucatas se encontravam na empresa ADM – Comércio de Recicláveis, com nome empresarial MC Sucatas, CNPJ 04.111.598/0001-47, Rua São Marcos, 832, em Tramandaí, conforme fotos abaixo. Vejamos:

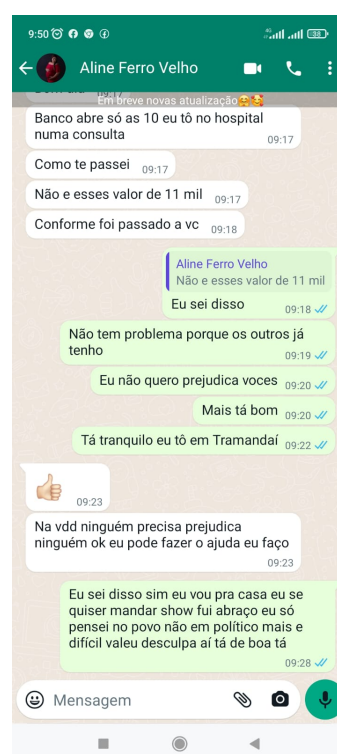
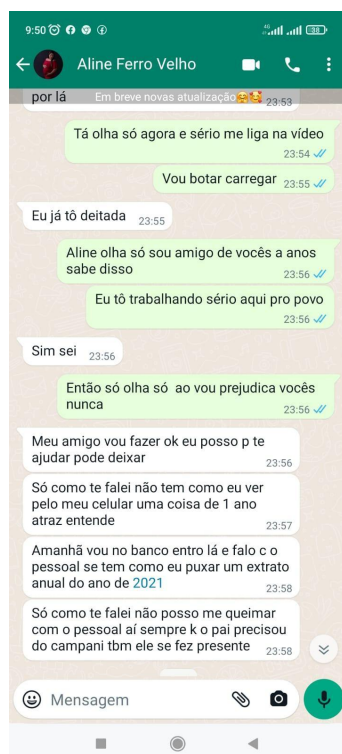


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
BANCADA DO PDT

REQUERIMENTO: N° _____ 2022.
AUTORES: VER. LUIS CARLOS COELHO; VER. MAICON DO PRADO;
VER. RICARDO BOLZAN, VER. VAGNER GONÇALVES.
ENTRADA:
ENVIADO POR:
RESPONDIDO: _____



Dentre os bens encontrados, foi localizada a esteira que era utilizada na Central de Reciclagem do Município de Osório. Verificando a situação, foi ouvida uma das responsáveis pela empresa, Aline Monteavaro, a qual confirmou em conversa que pagou o valor das sucatas diretamente ao Secretário de Meio Ambiente Fernando Campani. Após a conversa, mandou mensagens no app Whatsapp dizendo que iria ao banco para localizar o PIX. Vejamos:



 <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO BANCADA DO PDT</p>	<p>REQUERIMENTO: N° _____ 2022. AUTORES: VER. LUIS CARLOS COELHO; VER. MAICON DO PRADO; VER. RICARDO BOLZAN, VER. VAGNER GONÇALVES. ENTRADA: ENVIADO POR: RESPONDIDO: _____</p>
	

Na conversa, Aline diz que irá à agência bancária para buscar o comprovante do PIX. Ademais, disse: “amanhã vou no banco entrou lá e falo com pessoal se tem como eu puxar um extrato anual do ano de 2021”. (grifo nosso)

Mais, após as mensagens acima postas, Aline remeteu o seguinte áudio:

<https://drive.google.com/file/d/1NM1Y0RcdyJErdkSoXrhWNnlqGj1ahvG/view>

Assim, requer que a CPI convoque para depoimento Aline Monteavaro, bem como os sócios da empresa, de acordo com a informação abaixo.

Endereço

Rua Sao Marcos, 276
Fundos
ZONA NOVA SUL
TRAMANDAI - RS
95590-000

Contatos

Sócios

Código	Nome	Data de entrada	Qualificação
CPF***752110**	Andreia Dausacker Monteavaro	2000-10-17	Sócio-Administrador
CPF***936160**	Jairo Monteavaro	2004-07-06	Sócio-Administrador

Outrossim, o sócio Jairo Monteavaro, conhecido por Tontinho, enviou áudio para o vereador Maicon do Prado afirmando que todas as negociações foram realizadas por Aline Monteavaro com “ele”, Fernando Campani.

Jairo afirma que foi cobrado por Campani, pois Campani precisava das sucatas de volta. Em resposta, Jairo falou *“de volta nada, liga pra ela (Aline), vocês que negociaram, liga pra ela.”*

Ora, está claro, pelas palavras do sócio Jairo, de que ocorreu negociação.

https://drive.google.com/file/d/1NLKjU2ADymkzGzHluTSUjXw1_N8XmRw/view

Nessa mesma senda, na manhã do dia 25 de fevereiro de 2022, a Sra. Erdariza Ferreira da Silva, conhecida (apelido) como Nana, deu entrevista para a Rádio Osório, afirmando que a

 <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO BANCADA DO PDT</p>	<p>REQUERIMENTO: N° _____ 2022. AUTORES: VER. LUIS CARLOS COELHO; VER. MAICON DO PRADO; VER. RICARDO BOLZAN, VER. VAGNER GONÇALVES. ENTRADA: ENVIADO POR: RESPONDIDO: _____</p>
	

pedido do Secretário Campani duas esteiras foram retiradas da Cooperativa Calixo, sendo uma de propriedade do município de Osório, pela “filha do tontinho”, Aline Monteavaro.

Conforme Nana, Aline “iria acertar com ele (Fernando)”. Além disso, quando cobrada por Nana, Aline respondeu, “eu não tenho nenhum negócio contigo, eu tenho com ele (Fernando).”

Mais, “ele (Fernando) sabia de tudo isso, foi ordem dele”. Ou seja, Fernando Campani ordenou que as duas esteiras fossem retiradas da cooperativa e fossem levadas por Aline, representante da empresa MC Sucatas.

Ora, além de retirar e vender de forma indevida uma esteira do município, ainda retirou indevidamente uma esteira de propriedade alheia, isto é, de propriedade da Calixo. Vejamos:

<https://drive.google.com/file/d/1NOB0CAdkMBPZDZ8rX66v8HNibRPruhrG/view>

Resta evidente a irregularidade da comercialização realizada, pois, conforme relato da representante da empresa e das demais testemunhas, que desde já se solicita a sua oitiva, não houve a realização formal necessária da formatação de Projeto de Lei pelo Poder Executivo Municipal, não foi encaminhado Projeto de Lei a Câmara de Vereadores do Município de Osório, tampouco foi aberto qualquer processo licitatório para a alienação dos bens integrantes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Osório.

Pelo contrário, o que se observa dos fatos acima narrados é que esta comercialização, que foi realizada de maneira indevida e que ocorreu diretamente com o Secretário Municipal, Senhor Fernando Campani, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, em verdadeira afronta ao dispositivo do Art. 29, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Osório.

Fato 03: Ofício 133/2021 – Resposta do Poder Executivo nº 038/2021 – Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Osório

Ressalta-se que em resposta ao pedido de informação nº 038/2021 protocolado em 10/05/2021, o qual solicitava cópia do edital do encaminhamento da sucata de ferro; cópia da documentação da empresa ganhadora do certame; cópia do convênio do DNIT com a prefeitura municipal de Osório; e cópia da relação da sucata de ferro, a prefeitura municipal de Osório, através do ofício 133/2021 informou que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
BANCADA DO PDT

REQUERIMENTO: Nº _____ 2022.
AUTORES: VER. LUIS CARLOS COELHO; VER. MAICON DO PRADO;
VER. RICARDO BOLZAN, VER. VAGNER GONÇALVES.
ENTRADA:
ENVIADO POR:
RESPONDIDO: _____



PELIDO DE INFORMAÇÃO: Nº 058/2021.
AUTOR: VER. RICARDO BOLZAN
ENTRADA:
ENVIADO POR:
RESPONDIDO: RICARDO BOLZAN
OSÓRIO

SENHOR PRESIDENTE:

O Vereador que este subscreve requer que depois de ouvido o douto Plenário esta Casa encaminhe ao Poder Executivo Municipal e a Secretaria competente o seguinte pedido de informação: REFERENTE À SUCATA DE FERRO QUE FOI REPASSADA PELO DNTT A PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO.

JUSTIFICATIVA:

Este Vereador cumprindo seu papel de fiscalizador do Poder Executivo Municipal encaminha este pedido de informação para entender a publicação feita pela Prefeitura Municipal de Osório no dia 29 de Março de 2021, sobre Gestão de Resíduos Com Resíduos, onde uma das imagens mostra as sucatas de ferro repassadas à Prefeitura Municipal de Osório pelo DNTT, sucatas essas que poderiam ser muito bem usadas pela Prefeitura Municipal de Osório nos estradas vicinais, material como: guard rai, postes de sinalização rodoviária, placas de sinalização, garinho tipo grafi, entre outros. Portanto peço que a Prefeitura Municipal de Osório e a Secretaria competente encaminhe a este Vereador o seguinte pedido de informação:

1. Cópia do Edital de encaminhamento da sucata de ferro.
2. Cópia da documentação da empresa ganhadora do certame.
3. Cópia do convênio do DNTT e Prefeitura Municipal de Osório.
4. Cópia da relação da sucata de ferro, objeto do edital.

Sala de Sessões em 10 de maio de 2021.

Vereador Ricardo Bolzan
Bancada do PDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

Of. GAB nº 133/2021 Osório, 21 de Maio de 2021.

Ao Exmo. Senhor
Ed da Silva Moraes
Presidente Legislativo
NESTA CIDADÊ

Assunto: Pedido de Informação nº 058/2021
Ref.: Processo Administrativo nº 0763/2021

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordalmente, informo que esta municipalidade recebeu o expediente em referência que trata sobre o Pedido de Informação nº 058/2021, de autoria do vereador Ricardo Bolzan, aprovado na sessão de 12 de Maio de 2021.

Em atenção ao referido pedido, em conformidade com as informações prestadas pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, venho informar que o equipamento está na garagem, quando o Vereador afirmou: "...as sucatas de ferro repassadas à Prefeitura Municipal de Osório...".

Quanto que estas sucatas abandonadas pelo DNTT, depositadas de forma inadequada, quase na sua totalidade em alto grau de oxidação (ferrugem), passaram a ser nocivas, ou com risco elevado, ao meio ambiente, sendo estes resíduos (por conta da oxidação, sem cobertura, sem impermeabilização de piso, entre outros) classificados como Classe I - Perigosos (NBR 10.004). Além de que, por formar nichos para animais (ratos) e insetos (baratas e mosquitos), considerados vetores de doenças, portanto risco à saúde pública.

Essão, portanto, de um depósito de resíduos, com alto potencial poluidor, sem licença ambiental, portanto um passivo ambiental do DNTT, e não um "um patrimônio" que foi repassado ao município.

Gabete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Osório, Av. Jorge Dariva, nº 1201, CEP 95220-000
(51) 3663-9003 (15-via) 3666@pmaosorio.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

Um passivo ambiental, um depósito inadequado de resíduos, com alto potencial poluidor (CODRAM 4111.00) pela resolução CONSEMA 372/2019, sem Licenciamento Ambiental "debaixo do nariz" do Órgão Municipal Ambiental.

Para resolver tal problema de forma rápida e eficaz, o Secretário delegou ao servidor Rodrigo (Biólogo), contatar o DNTT, responsável pelo passivo ambiental para dar destinação correta aos resíduos.

Por documento oficial, o Superintendente Regional do DNTT no Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Delmar Pellegrini, solicitou que a Secretaria de Meio Ambiente realize a destinação final adequada de todo o passivo abandonado pelo DNTT no local.

Atenciosamente,

Profa. Crispini Assunção
Prefeita Municipal

Ora, Excelência, como pode se observar da prova que acompanha o presente pedido de abertura de CPI, as informações prestadas pelo Município de Osório, e assinadas pelo prefeito municipal, são inverídicas. Pois, como pode se observar, foi relatado pelo chefe do Executivo que o destino final da sucata foi de forma legal, e que o superintendente solicitou que a Secretaria do Meio Ambiente fizesse a destinação final dos bens. Aliás, o ofício 133/2021 não veio acompanhado de qualquer documento que comprovasse a correta destinação do patrimônio da prefeitura municipal de Osório. Mais, não foi remetido para a Câmara Municipal a lista das sucatas, nem mesmo o edital.

Conforme a resposta do Chefe do Poder Executivo Municipal, haveria somente resíduos sólidos, porém, pela foto abaixo não são somente resíduos, mas sim bens do município, ou seja, total omissão do chefe do Executivo. Vejamos:



 <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO BANCADA DO PDT</p>	<p>REQUERIMENTO: N° _____ 2022. AUTORES: VER. LUIS CARLOS COELHO; VER. MAICON DO PRADO; VER. RICARDO BOLZAN, VER. VAGNER GONÇALVES. ENTRADA: ENVIADO POR: RESPONDIDO: _____</p> <div style="text-align: center;">  </div>
--	--

Visível, portanto, a responsabilidade do prefeito municipal, o qual informou para a Câmara de Vereadores que a sucata teve a destinação correta. Ora, total omissão do chefe do executivo municipal. Assim, configurada a infração político-administrativa, nos termos do Art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Osório.

2. DO DIREITO

Conforme disciplina a Lei Orgânica do Município de Osório, em seu art. 20, o requerimento de CPI deve contar com a assinatura de três vereadores:

Art. 20. A Câmara poderá criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e por prazo certo, nos termos do Regimento Interno, a requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

Ainda, cita-se o art. 61 do Regimento da Câmara de Vereadores:

Art. 61. A comissão parlamentar de inquérito, constituída nos termos previstos pela Lei Orgânica, a requerimento de um terço (1/3) dos vereadores e deferida de plano pelo Presidente destina-se a apurar fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Pois bem, os fatos estão definidos e há indícios consideráveis de que a referida sucata foi vendida sem os termos legais previstos no art. 29, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Osório, bem como o pagamento ocorreu de forma indevida, haja vista uma das responsáveis da empresa não afirmar que o pagamento foi realizado mediante boleto ou outro modo que era aceito pelo município de Osório na ocasião.

Além disso, a Lei Orgânica do Município de Osório prevê em seu Art. 54, inciso XIV que:

Art. 54 Compete privativamente ao Prefeito:
[...]
XIV - prestar, no prazo de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas pela Câmara de Vereadores;
[...]

Ainda, na referida Lei, prevê o Art. 58, inciso IV, que:

Art. 58 São infrações político-administrativas do Prefeito e do Vice-Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara de Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
[...]
IV - deixar de atender, sem motivo justo, no prazo legal, aos pedidos

 <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO BANCADA DO PDT</p>	<p>REQUERIMENTO: N° _____ 2022. AUTORES: VER. LUIS CARLOS COELHO; VER. MAICON DO PRADO; VER. RICARDO BOLZAN, VER. VAGNER GONÇALVES. ENTRADA: ENVIADO POR: RESPONDIDO: _____</p>
	

de informação da Câmara de Vereadores, legitimamente formalizados;
[...]

Da mesma forma, o referido artigo 58 prevê em seu inciso X que:

Art. 58 São infrações político-administrativas do Prefeito e do Vice-Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara de Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

[...]

X - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração municipal;

[...]

Desse modo, a resposta do Chefe do Poder Executivo Municipal de Osório, através do ofício nº 133/2021, demonstra fortes indícios de inveracidade, haja vista ter afirmado que a destinação da sucata ter sido destinada de forma correta, mas as provas e informações contidas neste Requerimento demonstram o contrário. Aliado ao fato de ter deixado de prestar informações solicitadas no pedido de informação nº 038/2021 a Câmara de Vereadores de Osório, resta configurado o ato de improbidade político-administrativa.

Por fim, verifica-se, também, que houve omissão e negligência do Chefe do Poder Executivo Municipal de Osório na defesa do patrimônio da Prefeitura Municipal de Osório.

ANTE O EXPOSTO, solicita-se a abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito nos termos do Art. 59, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Osório para fins de averiguação dos fatos acima narrados, o que requer.

Câmara Municipal de Osório, em 04 de março de 2022.

Vereador Luis Carlos Coelho
BANCADA DO PDT

Vereador Maicon do Prado
BANCADA DO PDT

Vereador Ricardo Bolzan
LÍDER DA BANCADA DO PDT

Vereador Vagner Gonçalves
BANCADA DO PDT